

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL - CONTRATO Nº 06-022/2024

PROCESSO Nº: 0027/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 0001/2024

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.317.685/0001-60, com sede a Av. Getúlio Vargas, 10, Centro, na cidade de Barão de Cocais/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Abade das Dores, por meio do Secretário Municipal de Obras e Saneamento, Sr. Mateus Venuto Bittencourt de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 602/2025, doravante designado **CONTRATANTE**.

STER ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.048.240/0001-15, sediado(a) na Rua do Bosque, nº 1.621, 15º andar, conjunto 1.501 a 1.512. Bloco 1 – Barra Funda, São Paulo, CEP: 01.136-001, neste ato representada por Emilton José Milharcix, doravante designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de obras através do memorando 214/2025.

CONSIDERANDO a solicitação da Contratada que propôs a rescisão contratual consensual, pois não houve emissão da ordem de serviço para início da execução contratual, tendo em vista que o prazo do contrato de 08 meses deve ser contado a partir da emissão da referida ordem de serviço.

CONSIDERANDO que transcorreram mais de 12 meses sem emissão da ordem de serviço, alega a contratada que não há viabilidade na manutenção do contrato.

CONSIDERANDO a vontade das partes em rescindir o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO 06-022/2024

1.1 – No dia 26 de Junho de 2024, foi celebrado entre as partes o Contrato de Locação nº 06-022/2024, com vigência de 8 (oito) meses contados a partir da emissão da ordem de serviços, possuindo como objeto Concorrência pública do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa para execução de limpeza, desassoreamento e retaludamento dos cursos d'água do município, execução de



contenções do tipo gabião em cursos d'água do município e distritos, execução de contenções do tipo gabião em solo no município e distritos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão contratual é feita mediante acordo entre as partes, operando-se de forma amigável, nos termos do artigo 137, I, da lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 – Fica rescindido o contrato nº 06-022/2024 a partir da data de assinatura do presente termo;

3.2 – As NAF's emitidas e as medições realizadas até a presente data deverão ser pagas normalmente, nos termos do contrato nº 06-022/2024.

3.3 – A presente rescisão não prejudica eventuais e posteriores sanções decorrentes de Processos Administrativos já instaurados e os decorrentes de fatos novos eventualmente constatados.

Barão de Cocais, *data da última assinatura eletrônica.*

CONTRATANTE:

Geraldo Abade das Dores – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS
CNPJ: 18.317.685/0001-60

Mateus Venuto Bittencourt de Oliveira
Secretário M. de Obras e Saneamento

CONTRATADO:

STER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.048.240/0001-15
Representante Legal – Emilton José Milharcix

